



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Eunápolis

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE MICRO E ROBÓTICA

Eunápolis, BA
2017

Renato da Anunciação

Reitor

Fabíolo Moraes Amaral

Diretor-geral do *Campus* Eunápolis

Eliseu Miranda de Assis

Diretor acadêmico do *Campus* Eunápolis

Esdras Menezes Vieira

Técnico de Laboratório de Informática

Darlene Silva Santos Santana

Colaboradora

Ualace Lima Nascimento

Colaborador

Unidade Escolar

CNPJ	10.764.307/0010-03
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – <i>Campus</i> Eunápolis
Nome de Fantasia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – <i>Campus</i> Eunápolis
Esfera Administrativa	Federal
Endereço	Avenida David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto
Cidade/UF/CEP	Eunápolis/BA/CEP 45.823-431
Telefone/Fax	(73) 3281-2267
E-mail de contato	esdras.menezes@ifba.edu.br
Site da unidade	http://www.eunapolis.ifba.edu.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETIVO	6
3. PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS.....	6
4. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO.....	6
5. DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO	6
6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	8
7. DAS PROIBIÇÕES	9
8. DAS PENALIDADES	10
9. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO.....	11
ANEXO.....	12

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *campus* Eunápolis dispõe de sete Laboratórios de Informática para uso de todos os cursos oferecidos na instituição, nas modalidades integrado, subsequente e superior, e deste modo, todos os alunos fazem uso do ambiente. Dentre eles, o laboratório de manutenção de micro e robótica é exclusivo para as aulas dedicadas ao aprendizado prático de manutenções e instalações de *hardware* e *software* e robótica.

Com a finalidade de sistematizar as normas de conduta para a utilização dos laboratórios, manter os equipamentos em perfeito estado de uso, fez-se necessário a confecção deste Manual. Neste documento estão contidas as informações e orientações de uso e lista completa dos equipamentos.

2. OBJETIVO

Os Laboratórios de Informática do IFBA *campus* Eunápolis foram projetados para atender as necessidades de todos os cursos oferecidos na instituição, o ambiente é utilizado para fazer a transposição didática dos conteúdos que necessitem de *softwares* específicos ou uso de Internet para o desenvolvimento das aulas práticas.

3. PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS

A utilização dos laboratórios se estende a todos os discentes do ensino médio técnico, profissional e superior regularmente matriculados em cursos, disciplinas ou inscritos em atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFBA *campus* Eunápolis, que tenha como requisito uso do laboratório, bem como usuários/colaboradores vinculados a projetos com atividades alocadas por um determinado período.

4. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Manutenção de Micro e Robótica.

Parágrafo único. Os casos omissos e particularidades não contempladas neste documento devem ser encaminhados ao Departamento de Ensino do *campus* Eunápolis.

5. DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º - Os Laboratórios de Informática são vinculados ao Departamento de Ensino, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção do *campus*;

Ao início de cada semestre letivo será elaborado um planejamento para o uso coletivo dos Laboratórios para cada disciplina, com salas e horários estipulados.

Art. 4º - O acesso ao uso dos laboratórios de informática é feito através de agendamento e reservas;

A utilização de forma individual do Laboratório só será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do técnico responsável pelo Laboratório de Informática junto com o Departamento de Ensino.

Art. 5º - Reservas que ultrapassem o período de um dia devem ser solicitadas junto ao Departamento de Ensino do Campus.

Art. 6º - As requisições para instalação de novos *softwares* e recursos nos computadores dos laboratórios de informática deverão ser encaminhadas para o Departamento de Ensino, que conseqüentemente serão analisadas e efetuadas com prévio agendamento dos técnicos.

Art. 7º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade, alunos e professores.

Art. 8º - Todos utilizarão um usuário padrão em comum, sem senha, para realizarem uso dos computadores. Ao inicializar qualquer computador dos laboratórios de informática, será utilizado este padrão de acesso, com exceção do laboratório de manutenção e robótica.

Art. 9º - O docente/servidor que efetuou a reserva, como mencionado no Art. 4º, ficará responsável pelo patrimônio do laboratório durante o período reservado, mesmo não estando presente no local.

Art. 10º - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se que todos o cumpram as normas estabelecidas, para favorecer assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

Art. 11º – Não é permitido nenhuma forma de acesso não autorizado, como tentativas de

fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes.

Art. 12º – Não são permitidas tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques e tentativas de provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar e/ou de “invadir” um servidor.

Art. 13º – Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares que utilizará dos recursos do IFBA *Campus* Eunápolis tais como: notebook, netbook, entre outros, os alunos, professores e terceiros ficarão submetidos assim, à política de segurança de utilização dos recursos determinados pelo *Campus*.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14º - Os Laboratórios de Informática somente poderão ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de atividades divulgado pelo Departamento de Ensino, com o intuito de englobar as aulas regulares dos cursos que os utilizarão.

Art. 15º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pelo Departamento de Ensino ou demais instituições do campus.

Parágrafo único. As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de pelo menos um professor, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo docente ou Coordenador do Departamento de Ensino.

7. DAS PROIBIÇÕES

Art. 16º - É expressamente proibido, exceto com a permissão do técnico de laboratório ou professor responsável:

1. Fazer *download* e/ou *upload* de qualquer tipo de arquivo não relacionado às atividades;
2. Colocar os dedos na tela, ou objetos como, por exemplo: caneta, lápis, borracha, entre outros;
3. Acessar páginas de relacionamentos, de conteúdos impróprios, ou outras não relacionadas às atividades escolares;
4. Utilizar recursos de comunicação instantânea (*WhatsApp, Telegram, Facebook*, salas de bate-papo, entre outros) que não estejam previstos em atividades;
5. Violar os lacres/cadeados dos equipamentos;
6. Danificar, riscar e/ou marcar de qualquer forma os equipamentos, mobília ou paredes;
7. Gravar CDs e/ou DVDs;
8. Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como *pen drives* e/ou *notebook* ou *netbook* pessoal;
9. Retirar equipamentos;
10. Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos e rede;
11. Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
12. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
13. Acessar páginas ou utilizar *softwares* com conteúdo pornográficos ou que possam ser considerados ilegais ou ofensivos à moral pessoal ou coletiva;
14. Fumar e/ou consumir ou portar qualquer tipo de alimento ou bebida;
15. Utilizar os equipamentos para fins pessoais e/ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
16. Fazer transferências de arquivos extensos via Internet;
17. Desrespeitar ou agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
18. Tornar públicos assuntos pessoais alheios e/ou conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;

19. Publicar e/ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
20. Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, etc.;
21. Utilizar aparelho celular;
22. Utilizar fones de ouvido e fazer uso de aparelhos sonoros;

Parágrafo único. No caso do item 12, o técnico de laboratório ou docente não se responsabilizará pelo suporte e equipamento caso o aluno opte por utilizar *notebook* ou *netbook* pessoal.

8. DAS PENALIDADES

Art. 17º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no *caput* ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento do *campus*.

Art. 18º - Cabe ao Departamento de Ensino deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 19º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o técnico do laboratório ou o professor responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

9. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 20º - Recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- a) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois, os discos rígidos poderão ser apagados sem prévio aviso;
- b) Problemas e ocorrências estranhas observadas com quaisquer equipamentos devem ser imediatamente reportados ao professor-responsável ou ao técnico do Laboratório;
- c) Zelar pela conservação dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática;
- d) Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desligar os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem, para conservar o ambiente organizado.

ANEXO

CONTROLE DE RESERVAS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

LABORATÓRIO

Nº/NOME:

HORA	DATA: ____/____/____
07:00	
07:50	
09:00	
09:50	
10:40	
11:30	
13:30	
14:20	
15:10	
16:00	
17:00	
17:50	
18:30	
19:20	
20:20	
21:10	